



Poder Judiciário  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 148, DE 8 DE MAIO DE 2024**

Autoriza a Comissão do Regimento Interno deste Regional a adotar o critério da maioria absoluta, conforme Resolução CNJ nº 106/2020.

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe Eventual da PRT11, Drª Joali Ingracia Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ nº 106/2010 criou um critério alternativo para a apuração do merecimento de Juízes em promoções, qual seja o da maioria absoluta, conforme art. 11-A da referida norma, tendo em vista a dificuldade dos Tribunais de pequeno porte na utilização da tri-média, critério este atualmente adotado por este Regional;

**CONSIDERANDO** que o §3º do art. 13 da mesma norma determina que o Tribunal opte por uma das duas formas de formação da lista de merecimento (arts. 11 ou 11-A da referida Resolução);

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 13/2024/Gab.JDG (fl.1), por meio do qual o Desembargador José Dantas de Góes, Presidente da Comissão do Regimento Interno deste Regional, requer que o Tribunal Pleno escolha a opção a ser seguida pelo Regimento Interno, a fim de viabilizar os estudos da Comissão para a adequação do referido normativo;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Desembargadora Corregedora, a qual concluiu que a modalidade alternativa constante do art. 11-A da Resolução CNJ nº 106/2010 (critério da maioria absoluta) afigura-se mais vantajosa, em virtude das peculiaridades deste Regional;

**CONSIDERANDO** as demais informações que constam do Processo DP-2597/2024,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Comissão do Regimento Interno deste Regional a viabilizar estudos para que este Regional passe a adotar o critério “da maioria absoluta” para avaliação do critério de merecimento de juízes em promoções, conforme previsto no art. 11-A da Resolução CNJ nº 106/2010.



Poder Judiciário  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas  
Resolução Administrativa nº 148/2024

Art. 2º Esta Resolução ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*  
**Audaliphal Hildebrando da Silva**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 148, DE 8 DE MAIO DE 2024, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT11) Edição nº 3970, de 14-5-2024 Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, fl. 15 e publicado em 15-5-2024.

Manaus, 15 de maio de 2024

*Assinado Eletronicamente*  
**MARCILEA DO CARMO COÊLHO FIRBEDA**